



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.855 DE 2005
(Do SENADO FEDERAL)

“Altera a Lei n.º 9.504, 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para dispor sobre o processo e o financiamento eleitoral.”

EMENDA DE PLENÁRIO N.º — 27

Dê-se nova redação ao parágrafo 8º do art. 42:

“Art. 42.....

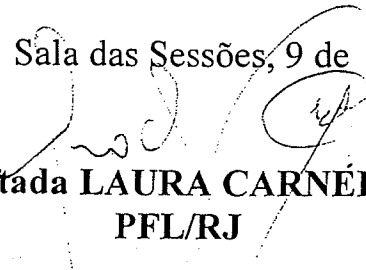
.....

§ 8º É vedada a redistribuição dos outdoors não usados.”

JUSTIFICATIVA

A vedação da redistribuição dos outdoors não usados é medida que visa a evitar o abuso do poder econômico e conferir maior isonomia entre os candidatos durante a campanha eleitoral.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2006


Deputada LAURA CARNEIRO
PFL/RJ


Francisco
Muniz